LEI Nº. 8.361/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$9.800.000,00 (nove milhões, oitocentos mil reais).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$9.800.000,00 (nove milhões, oitocentos mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.13.01.10.302.0011.2887 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1117 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$9.800.000,00

Total.....R$9.800.000,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.13.01.10.302.0011.2884 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.1.90.11.00 - F. 1079 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$941.442,54

02.13.01.10.302.0011.2885 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1093 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$2.536.216,58

02.13.01.10.302.0011.2887 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1113 - Contribuições.....R$5.000.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1119 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.322.340,88

Total.....R$9.800.000,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de outubro de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Aguinaldo Henrique Ferreira Lage
Procurador-Geral Adjunto do Município